ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1335/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura no valor de R$ 50.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor –os termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1336/2009

Nomina a Rua Projetada B com a Rua Aristóteles da Cunha de Rua Luis Fernando de Moraes Vidal – Chácara Mariléa - Rio das Ostras.

Vereador-Autor: ALBERTO MOREIRA JORGE

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte,

L E I

Art. 1º - Passa denominar-se Rua Luis Fernando de Moraes Vidal a antiga Rua Projetada B, localizada na Chácara Mariléa em Rio das Ostras.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 039/2009

Altera o Decreto 122/2006 que Dispõe sobre concessão e renovação de Licença.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e com base no art. 100 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogados o Inciso VI, do Art. 2º e Inciso V, do Art. 12, todos do Decreto 122/2006.

Art. 2º - Os §§ 1º e 3º, do Art. 23, do Decreto 122/2006 passam a ter as seguintes redações:

*"**Art. 23** - "omissis"*
***§ 1º**- O Alvará de Licença ou Autorização Especial expedida em decorrência das atividades previstas neste Decreto, com exceção da prevista no Art. 6º e da Autorização a que alude o Art. 16, supra, terá validade da data de sua expedição até o dia 31 de janeiro do ano seguinte, devendo anualmente ser postulada sua Renovação, à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o requerimento instruído com cópias do Alvará do exercício anterior e da Taxa de Fiscalização, Localização, Controle e Vigilância*
***§ 2º** omissis*
***§ 3º**- Comprovado o pagamento da Taxa de Fiscalização, de Localização, Controle e Vigilância e das eventuais multas, na forma do Código Tributário Municipal e deste Decreto, expedirá o competente Alvará."*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais artigos do Decreto 122/2006.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 040/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1335/2009.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial, em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura, na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

ANEXO DA LEI Nº 1335/2009

05 - Fundação Rio das Ostras de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	-	50.000,00
FRC - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	50.000,00	-
	TOTAL	50.000,00	50.000,00

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 040/2009

05 - Fundação Rio das Ostras de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	-	50.000,00
FRC - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	50.000,00	-
	TOTAL	50.000,00	50.000,00

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 041/2009

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 02.122.0001.2.151	3.3.90.30.00 - 0.1.04	20.000,00	
PROGEM - Manutenção da Unidade	3.3.90.36.00 - 0.1.04	8.500,00	
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	15.376,50	
02.02 - 28.846.0000.0.001			
PROGEM - Pagamento de Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00 - 0.1.04		43.876,50
	TOTAL	43.876,50	43.876,50

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 041/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1310/2008.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 43.876,50 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º- Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras